



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.547, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições Educacionais, Assistenciais e de Saúde com vista ao atendimento à crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais”.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Instituições Educacionais, Assistenciais e de Saúde com vista ao atendimento à crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais que necessitam de atendimento educacional e assistencial específico, emergente e ininterrupto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário com fundamento na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de agosto de 2013.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração